

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 117, DE 2003

(Mensagem nº 16, de 2003)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa para o Desenvolvimento das Utilizações Pacíficas da Energia Nuclear, celebrado em 25 de outubro de 2002, em Paris.

Autor: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

Relator: Deputado **ROBÉRIO NUNES**

I - RELATÓRIO

A Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, na forma regimental, elaborou o presente Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 2003, objetivando aprovar o texto do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa para o Desenvolvimento das Utilizações Pacíficas da Energia Nuclear, celebrado em 25 de outubro de 2002, em Paris.

A proposição decorre da Mensagem nº 16, de 2003, do Poder Executivo, encaminhada ao Congresso Nacional pelo Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores, em que, oportunamente, ressalta que “o acordo insere-se no marco da cooperação tecnológica entre o Brasil e a França e visa a dinamizar a pesquisa e o desenvolvimento conjunto em ampla gama de aplicações da energia

nuclear, nos campos da medicina, agronomia, biologia, indústria, ciências da terra e geração de energia elétrica.

Assevera, ainda, S. Ex^a. que “a execução do Acordo, pelo lado brasileiro, estará a cargo da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), que participou da fase de negociação e está de acordo com o teor do instrumento.”

O projeto foi distribuído às Comissões de Minas e Energia; de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática e de Constituição e Justiça e de Redação, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Nesta Comissão de Minas e Energia, por determinação do senhor Presidente, ilustre Deputado José Janene, coube-nos a relatoria.

II - VOTO DO RELATOR

Recebida a Mensagem do Poder Executivo, a Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, nos termos regimentais, apresentou projeto de decreto legislativo, tendo sido designado o Senhor Deputado Pastor Pedro Ribeiro para relatá-lo.

S. Ex^a., em seu Voto, observa que “a aceleração do processo de desenvolvimento econômico e o crescimento da população urbana vêm resultando num aumento significativo do consumo de energia. Daí a importância da diversificação das fontes energéticas, inclusive através do reconhecimento das características positivas da energia nuclear como fonte capaz de preencher uma parcela significativa de nossa matriz energética.”

Observa complementarmente o ilustre Relator que “a energia nuclear ainda é uma fonte energética pouco expressiva no País, tendo em vista que o potencial hidrelétrico brasileiro ainda não foi totalmente aproveitado.”

Diante do cuidado de que se revestiu a celebração do Acordo, com a participação e concordância da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN –, conforme declara o Senhor Ministro de Estado das Relações

Exteriores na Exposição de Motivos nº 00007/MRE, de 9 de janeiro de 2003, e não constatando qualquer disposição que venha introduzir exigências inaceitáveis ou compromissos irrealizáveis, o voto deste Relator é pela **APROVAÇÃO**, quanto ao mérito, do Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 2003, de autoria da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputado ROBÉRIO NUNES
Relator